

RESOLUÇÃO IBA Nº02/2026

Publicada em 16 de outubro de 2026

Altera a Resolução IBA 01/2019, que dispõe sobre o Exame de Admissão no Instituto Brasileiro de Atuária e dá outras providências.

O Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, por decisão de sua Diretoria, no exercício das competências previstas em seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a Resolução IBA 01/2019, em vigor,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o caput do artigo 1º da Resolução IBA 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A partir do ano de 2005 o Exame de Admissão Anual no Instituto Brasileiro de Atuária passou a ser condição obrigatória para todo candidato à categoria de Sócio Membro (MIBA) do Instituto Brasileiro de Atuária que solicitar sua admissão no quadro de sócio do Instituto.”

Art. 2º Alterar o caput do artigo 6º da Resolução 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Compete a Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária homologar o Resultado do Exame de Admissão do Instituto Brasileiro de Atuária realizado.”

Art. 3º Alterar o caput do artigo 7º da Resolução 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O pedido de inscrição deverá atender ao disposto na Resolução IBA 01/2026.

§ 1º A solicitação de registro deverá ser solicitada, via e-mail, através do endereço eletrônico secretaria@atuarios.org.br, no prazo de até dois anos posteriores à data de homologação do resultado dos aprovados no Exame. Expirado esse prazo, o candidato deverá se submeter a um novo Exame de Admissão.

§ 2º O processo de inscrição será considerado concluído após o pagamento do pró-rata sobre a semestralidade vigente, que deverá ocorrer em prazo inferior ou igual ao do vencimento da 2ª semestralidade, sobpena de ser considerado nulo o pedido de inscrição correspondente.”

Art. 4º Alterar o caput do artigo 14º da Resolução 01/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Exame de Admissão poderá ser aplicado em mais de uma cidade, além da cidade sede do IBA, ou realizado em formato online, a critério da Diretoria do Instituto Brasileiro de Atuária.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Giancarlo Giacomini Germany

Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária